

Lei n.º 2233, de 17 de outubro de 2025.

ALTERA A LEI 1.503/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÉSAR JULIANO BLOEMKER, Prefeito do Município de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Lei 1.503 de 28 de dezembro de 2018, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal de Westfália, com a criação de vagas e cargos conforme descrição abaixo e atribuições do anexo I:

- a) criação de 1 (uma) vaga de Auxiliar de Enfermagem;
- b) criação do cargo de Farmacêutico de Apoio;

Art. 2º O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do art. 4º passa a ter a seguinte composição:

Número de Empregos	Denominação da Categoria Funcional (emprego)	Padrão Salarial
01	Médico da Família	12,42
01	Médico Veterinário	6,30
01	Dentista	6,30
01	Médico Pediatra	5,25
01	Médico Ginecologista	5,25
01	Contador	5,25
01	Enfermeiro	5,25
01	Controlador Interno	4,50
01	Farmacêutico	5,25
01	Farmacêutico de Apoio	2,60
01	Engenheiro	3,50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**

Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Bairro do Parque – Westfália – RS

CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553

E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

01	Arquiteto	3,50
02	Nutricionista	3,50
02	Psicólogo	3,75
02	Assistente Social	3,50
01	Tesoureiro	3,20
02	Fiscal Municipal	3,20
01	Fiscal Ambiental	3,05
03	Auxiliar de Enfermagem	3,05
10	Operador de Máquinas	2,60
11	Agente Administrativo	2,60
04	Monitor Educacional	2,30
01	Técnico Agrícola	2,30
10	Motorista	2,30
01	Mecânico	2,30
01	Eletricista	2,30
01	Pedreiro	2,30
03	Auxiliar de Escritório	2,00
02	Auxiliar de Saúde Bucal	2,00
02	Secretário de Escola	1,50
15	Operário	1,50
15	Servente	1,60

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de outubro de 2025.

**CÉSAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália**

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO DE APOIO

REFERÊNCIA SALARIAL: 2,60

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; controlar e fazer a distribuição de todos os tipos de medicamentos, manter atualizado o controle do estoque de medicamentos, acompanhar o processo de compra de medicamentos.
- b) Descrição Analítica: Realizar manipulações farmacêuticas, quando houver necessidade; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registros atualizados do estoque de medicamentos controlados com retenção de receita; fazer solicitação de medicamentos básicos, medicamentos controlados e materiais necessários à farmácia; conferir, controlar e distribuir todos os tipos de medicamentos, bem como, fazer o abastecimento aos demais postos de saúde; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; controlar, supervisionar e solicitar a liberação da numeração dos receituários controlados (notificação de receita-B) e receituário de controle especial, junto a 16ª Coordenadoria Regional de Saúde; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; participar de treinamentos e cursos referentes às suas atividades; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 20 horas semanais, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção e trabalho noturno, aos finais-de-semana e feriados.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior completo.
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho

RECRUTAMENTO:

Por concurso público específico.